



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Porto Velho, 22 de abril de 2025.

Processo n°: 00600-00016345/2025-73-e.

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME.

Interessado: DMAC/SEMUSA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Considerando a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços de preparo e distribuição de alimentação hospitalar, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água aos pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas da **Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME**, e diante da **descontinuidade do Contrato n° 05/2024/COJUSA/PGM**, firmado com a **empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, cujo término de vigência **ocorreu em 30/12/2024** sem possibilidade de renovação, torna-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para garantir a prestação dos serviços essenciais de nutrição e dietética no ambiente hospitalar.

A demanda foi formalmente apresentada pelo **Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC/SEMUSA)**, por meio do **Documento de Formalização da Demanda Emergencial n° 002/2025 (2A48A6FD-e)**, justificando a **contratação direta em caráter emergencial** de empresa especializada para a execução dos referidos serviços, com vistas à proteção da saúde e da vida dos usuários do sistema municipal de saúde.

Nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021**, é dispensável a licitação quando houver emergência ou calamidade pública que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas,



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sendo autorizada a contratação imediata da solução para evitar a interrupção de serviços essenciais. É o caso presente.

Além disso, ressalta-se que o **processo ordinário nº 00600-00037206/2023-11, autuado 06/09/2023**, destinado à contratação regular e definitiva dos serviços, **encontra-se ainda em fase interna, sem previsão de conclusão a tempo de evitar a lacuna contratual.**

Dessa forma, **justifica-se a presente contratação direta emergencial**, conforme previsão legal supracitada, com a devida fundamentação nos princípios da continuidade do serviço público, do interesse público e da proteção à saúde coletiva.

**Justificativa da Área Demandante - DMAC/SEMUSA (eDOC
2A48A6FD)**

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de alimentação, nutrição e dieta hospitalar objeto do presente documento de formalização da demanda, se faz necessário para assegurar o bom andamento das atividades a serem desenvolvidas pela Maternidade Municipal Mãe Esperança, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, especificamente no tocante ao fornecimento de alimentação adequada e suficiente para o atendimento a pacientes e tratamento da população em tratamento materno - infantil (internos) desta região, bem como, fornecimento de alimentação dos acompanhantes, residentes e servidores plantonistas na referida Unidade de Saúde.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea infantil, café, leite e água mineral à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME, por um período EMERGENCIAL de 06 (SEIS) meses, sendo que as refeições serão preparadas na cozinha da contratada e transportadas ao Local da unidade maternidade e importante para a garantia do fornecimento ininterrupto, de acordo com as condições,



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

especificações e quantitativos contidos neste Termo e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

A Terceirização destes serviços faz-se necessário, uma vez que não existe no âmbito do pessoal efetivo da Prefeitura de Porto Velho, corpo técnico e operacional suficiente para atendimento das demandas sem o efetivo comprometimento dos serviços.

Ressaltamos que o prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, esgotadas as possibilidades legais de prorrogação do contrato vigente, oriundo do CONTRATO N° 05/2024/COJUSA/PGM PROCESSO N° 00600-00008741/2024-46-e.

E consta um processo de licitação em andamento número 00600-00037206/2023- 11-e. Que se encontra no setor DENL/SML em março de 2025. Sendo esta a razão da solicitação de urgência deste serviço.

Considerando que a MMME está em processo de reforma e ampliação predial, implica em ampliação do espaço atual, a maternidade está em novo endereço desde de 09 de julho de 2024 no antigo prédio do Centro de referência Saúde da mulher e CMI em um espaço reduzido sem cozinha para a produção das refeições no local, incluindo-se a cozinha, temos a considerar no que se refere ao item 5 do DFD, que em dado momento a PRODUÇÃO DAS REFEIÇÕES deverá ser realizada em instalações da CONTRATADA, transportadas e SERVIDAS na MMME. Desde que esta atenda a totalidade do check list do anexo II da RDC 275/2002, aplicado pelo Serviço de Nutrição da MMME, possua Alvará de liberação do Corpo de Bombeiros para funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária Municipal para o veículo de transporte de alimentos antes do fechamento do contrato. Responsabilizando-se a CONTRATADA pela aquisição de todo o mobiliário, equipamentos e utensílios necessários para a distribuição.

**Justificativa Complementar da Área Demandante – DMAC/SEMUSA
(eDOC 79451A2C)**

“Com nossos cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, apresentar justificativa referente ao não encaminhamento da renovação do processo 00600-00008741/2024-46-e empresa CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, o CNPJ n°. 17.079.925/0001-72 de alimentação no mês de dezembro de 2024, conforme previsto. Informamos que a não observância do referido prazo decorreu de transições recentes na equipe técnica e na gestão das pastas



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

responsáveis, o que ocasionou descontinuidade nos fluxos administrativos e na tramitação dos processos em andamento. Esse período de transição implicou em reestruturações internas, redistribuição de responsabilidades e conseqüentemente, no não acompanhamento tempestivo das datas de vencimento dos contratos vigentes.

Cientes da importância e da essencialidade da continuidade da prestação dos serviços alimentares Maternidade Municipal Mãe Esperança MMME, informamos que já estão sendo adotadas as medidas corretivas necessárias para a regularização do processo, bem como ações para evitar novas ocorrências semelhantes, incluindo a implementação de controles internos mais rigorosos e a atualização do cronograma de prazos contratuais. Dessa forma, solicitamos a compreensão quanto à excepcionalidade do ocorrido e reiteramos nosso compromisso com a eficiência administrativa e a continuidade da prestação dos serviços.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.”

FUNDAMENTAÇÃO ADICIONAL DA EMERGENCIALIDADE

A presente contratação direta emergencial também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 20.763, de 27 de janeiro de 2025**, o qual declarou **Estado de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Município de Porto Velho**, em razão do colapso no sistema de saúde municipal.

Dentre as justificativas constantes no referido Decreto, destacam-se:

- A existência de **fila de espera de 23 mil pacientes** para consultas e atendimento ambulatorial especializado;
- A **ausência de leitos hospitalares** na rede municipal, o que agrava o quadro clínico dos pacientes;
- A **interrupção da oferta de procedimentos cirúrgicos** em especialidades essenciais;
- O **risco iminente de aumento da mortalidade materna e infantil**, sobretudo pela falta de profissionais e insumos básicos, impactando diretamente as ações assistenciais prestadas pela Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Decreto ainda autoriza expressamente a dispensa de licitação nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, para aquisição de bens, serviços e realização de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, com vistas à contenção da situação emergencial.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para **garantir a alimentação hospitalar ininterrupta** aos pacientes, acompanhantes, servidores e residentes da MMME se insere diretamente no escopo das ações de resposta emergencial previstas no decreto municipal. A paralisação desses serviços comprometeria ainda mais a assistência hospitalar e agravaria o quadro de saúde pública já declarado oficialmente como crítico.

Assim, a **emissão do Decreto nº 20.763/2025** reforça e ratifica a legalidade e a necessidade da presente contratação emergencial, conferindo-lhe **amparo normativo local, respaldo jurídico e urgência técnica**, em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Justificativa da Ausência de Estudo Técnico Preliminar

O Art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022 traz a seguinte previsão:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.).

Considerando o exposto, a **ausência de um estudo técnico preliminar para a contratação proposta é justificada**. No entanto, é importante salientar que a solução proposta em relação ao modelo de execução de serviços se trata de um modelo já implementado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estipulado no CONTRATO N°047/PGM/2020 e documentado no processo ordinário nº 00600-00037206/2023-11-e.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Justificativa da Emergencialidade

Considerando a necessidade da administração municipal na figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da iminência da falta dos objetos propostos com base na lei 14.133/2021 onde no art. 75, inciso VIII, diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, segundo a doutrina, conforme Hely Lopes Meirelles "Emergência" é assim ilustrada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

O presente caso de emergencialidade **não se trata de emergência ficta, ou seja emergencial "fabricada" em razão de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos.** Ao contrário, o objeto está presente no processo ordinário nº 00600-00037206/2023-11-e (o qual contempla o objeto em tela) encontra-se, na presente data em fase interna.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A urgência, da situação em evidência, existe efetivamente e a contratação no enquadramento é a melhor possível para as circunstâncias apresentadas. Assim, não há de se aventar a hipótese de violação de maneira dolosa aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com possível cometimento de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92.

Desse modo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela **situação de risco na suspensão de serviço público** em decorrência da falta de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME.

Após manifestada as justificativas para a contratação, demonstra-se que o objetivo é proporcionar qualidade ao serviço público prestado, garantindo a manutenção dos serviços especializados em gestação e parto de risco habitual, planejado reprodutivo e cirurgias ginecológicas.

Portanto, **JUSTIFICA-SE** a necessidade da pretensa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME por ser essencial na preservação do interesse da coletividade, resguardando a prestação de serviço público de anesthesiologia essencial aos usuários do SUS assistidos na Maternidade Municipal Mãe Esperança dentro das competências da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Claudemilson Souza Duran - Diretor de Departamento

Greici Catlelin Botelho Freitas - Gerente da Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar

Rejane Fernandes Nogueira - Nutricionista

Wandcliuce Melo Pinheiro - Gerente administrativo/ Administradora hospital

Maria Da Conceição Ribeiro Simoes - Diretor da Maternidade



**PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Maria Alzenir Sousa Da Silva - MATRÍCULA: 125791

Jaime Gazola Filho

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 34/I, 2025



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/04/2025, 16:30:44



Assinado por **Rejane Fernandes Nogueira** - Nutricionista - Em: 22/04/2025, 14:43:34



Assinado por **Maria Da Conceição Ribeiro Simoes** - Diretor da Maternidade - Em: 22/04/2025, 14:43:33



Assinado por **Maria Alzenir Sousa Da Silva** - Diretora - Em: 22/04/2025, 14:40:52



Assinado por **Wandcliuce Melo Pinheiro** - Gerente administrativo/ Administradora hospital - Em: 22/04/2025, 14:28:05



Assinado por **Greici Catlein Botelho Freitas** - Gerente da Divisão de Apoio á Assistência Hospitalar - Em: 22/04/2025, 12:22:10



Assinado por **Claudemilson Souza Duran** - Diretor de Departamento - Em: 22/04/2025, 12:03:49